



RESOLUÇÃO Nº 098/2021-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/12/21.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprova alterações no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Tecnologia e Inovação em Urgência e Emergência, em nível de Mestrado Profissional.

Considerando o disposto na Resolução nº 003/1997-COU.
Considerando o disposto na Resolução nº 059/2006-CEP.
Considerando o disposto na Resolução nº 203/2013-CAD.

Considerando o contido no Processo nº 06051/2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Tecnologia e Inovação em Urgência e Emergência, em nível de Mestrado Profissional, área de concentração Gestão, Tecnologia e Inovação em Urgência e Emergência (Resolução nº 133/2017-CICCS), proposto pelo Departamento de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 23/12/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO

Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Tecnologia e Inovação em Urgência e Emergência, em nível de Mestrado Profissional.

(alterações)

~~Art. 32º - A Proficiência em língua inglesa é regulamentada pelo Conselho Acadêmico do Programa.~~

Art. 32º - A Proficiência em língua inglesa é regulamentada pelo Conselho Acadêmico do Programa e o comprovante da mesma deve ser entregue na secretaria do PROFURG no momento da solicitação do exame de qualificação.

~~Art. 33º - O TCM é constituído por trabalho, em forma de artigo científico, em que o candidato deve expressar capacidade de sistematização, pesquisa e contribuição relevante para o conhecimento de tema.~~

Art. 33º - O TCM deve ser constituído por um produto e o mesmo ser apresentado à banca examinadora em forma de artigo científico ou apresentação artística, em que o candidato deve expressar capacidade de sistematização, pesquisa e contribuição relevante para a linha de pesquisa do Programa.

Art. 36º - ...

~~I - Mestrado: três doutores titulares e dois suplentes, sendo, pelo menos, um membro titular e um membro suplente não integrantes do PROFURG.~~

I - Mestrado: três doutores titulares e dois suplentes, sendo, pelo menos, um membro titular externo e um membro suplente externo.

Art. 37º - ...

~~I - ...~~

~~II - Os membros da banca entre si e com o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco.~~

II - Os membros da banca e o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco.

~~§1º - É permitida a participação remota dos membros em bancas de defesa de dissertações, por web conferência, respeitando-se o limite de pelo menos dois membros presenciais.~~

§1º - É permitida a defesa de dissertação via remota, por web conferência desde que obedeça a resolução vigente do CEP.

~~§2º - Neste caso, o participante remoto deve encaminhar previamente um parecer por escrito.~~

§2º - Neste caso, o participante remoto deve encaminhar o parecer por escrito e assinado digitalmente.

§3º -



Art. 38º -

§1º...

§2º...

~~§3º - O aluno, após a defesa, tem um prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa dois exemplares da dissertação, encadernados em capa dura, além de uma cópia em CD. Cabe ao orientador conferir a versão final entregue.~~

§3º - O aluno após a defesa tem prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa uma cópia em formato eletrônico do TCM. Cabe ao orientador conferir a versão final entregue.

~~§4º - Os alunos de mestrado devem apresentar o comprovante de submissão, ou aceite ou publicação de pelo menos uma produção científica qualificada resultante da pesquisa concluída, com aval e coautoria do orientador, a periódicos qualificados conforme regulamentação e exigência do programa.~~

§4º - O aluno de mestrado deve apresentar o comprovante de aceite ou 2 negativas de publicação de pelo menos uma produção científica qualificada resultante da pesquisa concluída em co-autoria e anuência do orientador em periódico com corpo editorial conforme regulamentação e exigência do programa para ter direito ao recebimento do certificado de conclusão do Mestrado.